

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 20000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengebrasil@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Caicó/RN

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N° 002/2023

Processo Administrativo MC/RN N° 2023.01.23.0040

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 920125/2021, OPERAÇÃO N° 1.080.299-54/2021.

Prezados Senhores,

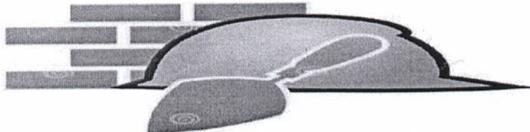
MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.575.584/0001-91, já qualificada nos autos, participante do procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Sr.<sup>a</sup>, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, interpor:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que a inabilitou do certame, consignada DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2023 de 17 de março de 2023, com publicação na imprensa oficial em 20/10/2022, Edição 2994, Código Identificador: 5F9F1D50, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

### **I –DOS FATOS E DO DIREITO**

A edilidade, por intermédio do Processo Administrativo nº 2023.01.23.0040, tornou público a Concorrência nº 002/2023, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 920125/2021, OPERAÇÃO N° 1.080.299-54/2021.”



## MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 20000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengebrasil@gmail.com

Durante a realização do certame a Comissão Permanente de Licitação (CPL) ao proceder exame e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, mesmo ante a condição da licitante na forma da LC nº 123/06, após AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL tornou a Recorrente inabilitada ilegalmente sob o fundamento da nossa empresa ter apresentado "**Certidão Negativa de Débitos Federais vencida**".

De ponto inicial, arrolamos que tanto a doutrina como a jurisprudência são pela obrigatoriedade da utilização da Lei Complementar nº 123/06 em consonância com o Art. 170 da Constituição Federal:

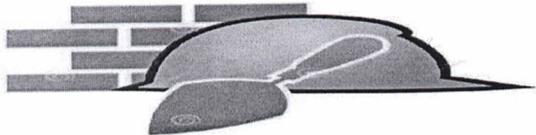
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

**IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Como se vê, a inabilitação de nossa empresa foi sumária, embora a Recorrente tenha invocado a condição de Microempresa (ME), mediante apresentação da competente declaração exigida no Edital, a fim de se valer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o que lhe asseguraria a prerrogativa de sanear a documentação relacionada à sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 43, § 1º do referido diploma, caso, **REGISTRE-SE: A PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME!**

O que causa estranheza é que esta Exma. comissão emanou o dispositivo acima tipificado, contudo concluiu que a ora recorrente, **EQUIVOCADAMENTE** encontrava-se inabilitada, haja vista que:



## MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 20000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengebrasil@gmail.com

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

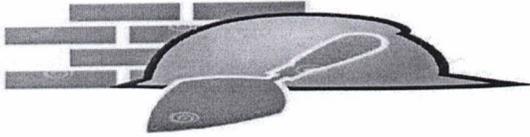
Acontece cara comissão, que **não fomos declarados vencedores**, sendo a lei sucinta ao exigir a apresentação da referida regularidade fiscal, **APENAS** da proponente vencedora. **Não se trata aqui de uma faculdade, MAIS SIM DE UM DIREITO LÍQUIDO E CERTO.**

Entendemos que esta Exma. comissão com abertura de diligência, § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c item 15.1.1 do Edital, procurou sanear uma condição que entenderam necessária para a fase de habilitação, contudo, repisamos que tal exigência seria apenas qualificatória para **fins de assinatura do contrato, momento posterior a declaração de vencedor**, vejamos:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Com efeito, diante da ausência de restrições legais é incontroverso que a Lei Complementar nº 123/2006 seja aplicada na forma do dispositivo § 1º do Art. 43, devendo ser assegurada às licitantes enquadradas como ME ou EPP a fruição dos benefícios nela delineados com fulcro no Art. 42 do estatuto utilizado.

Firmada essa inamovível premissa, imperiosa se revela a conclusão no sentido da flagrante ilegalidade da decisão que inabilitou a Recorrente. Rememore-se, nesse



## MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 20000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengbrasil@gmail.com

ponto, que o fundamento único da inabilitação foi o alegado descumprimento do Edital, ao passo que a Recorrente não apresentou certidão válida.

Sucedo que a Lei Complementar 123/2006 introduziu no ordenamento positivo um regime diferenciado de tratamento para a regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. Em síntese, os licitantes que satisfizerem os requisitos para usufruir do regime daquele diploma **gozarão do benefício de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apenas como requisito para a contratação.**

Significa afirmar que, em existindo restrição à regularidade fiscal ou trabalhista **DA EMPRESA VENCEDORA**, será de direito dela a obtenção de prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para promover o saneamento da desconformidade.

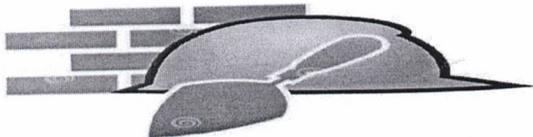
**O MARCO INICIAL DE FLUÊNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL É A DECLARAÇÃO DA VITÓRIA DO LICITANTE**, o contrário disso viola o direito a tratamento diferenciado, ensejando a concessão de segurança mandamental.

**Uma vez habilitada e declarada vencedora, esta microempresa terá o prazo de 5 dias úteis (prorrogável por igual período) para apresentar aquela certidão, na condição de negativa ou positiva com efeito de negativa, para sagrar-se habilitada e CONSOLIDAR A CONDIÇÃO DE VENCEDORA.**

Neste diapasão, a regra da inexigibilidade de regularidade fiscal ou trabalhista em etapa anterior à da assinatura do contrato administrativo e a prerrogativa de saneamento da situação tributária e trabalhista das ME's e EPP's em 05 dias úteis são extraídas da leitura combinada dos arts. 42 e 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

Corroborar-se que de acordo com o art. 43, § 2º LC 123 a ausência de comprovação da regularização dos defeitos implicará a decadência do direito à contratação devendo ser desfeitos os atos de conclusão do certame, retomando-se a disputa a partir de uma etapa conclusiva. Refeitos os atos de classificação, caberá a autoridade superior renovar o julgamento de conveniência e de validade do certame e

9



## MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 200000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengbrasil@gmail.com

de seu resultado, produzindo-se uma nova adjudicação e a convocação do novo adjudicatário para a contratação ou revogar a licitação,

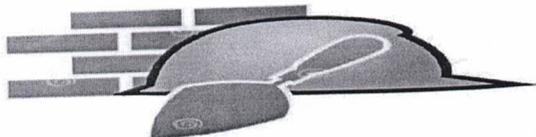
Este é o rito normal e comum a ser utilizado, não devendo a administração o produzir de outra maneira, sob pena de macular todo o procedimento licitatório.

A passo, em múltiplas oportunidades já reconheceram os Tribunais brasileiros que configura ilegalidade flagrante, consubstanciada em violação a direito líquido e certo, a inabilitação sumária de empresa enquadrada como ME ou EPP que, como a Recorrente, satisfaz todos os requisitos editalícios para fruição das benesses legais, sem concessão do prazo para regularização da sua documentação fiscal afiançado pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Veja-se no julgado abaixo reproduzido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. INABILITAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO VENCIDA. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL. ART. 43, § 1º, DA LC 123/06.

**Não tendo sido oportunizado o prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/06 para comprovação da regularidade fiscal, resta configurada a ilegalidade perpetrada pela Comissão de Pregão ao considerar a impetrante, empresa de pequeno porte inabilitada, violando-lhe direito líquido e certo, merecendo ser mantida, portanto a sentença que concedeu a ordem. Sentença mantida em reexame necessário. (TJRS, Apelação e Reexame Necessário nº 70061404646, 22ª Câmara Cível, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 25/09/2014)**

Ademais, por se tratar de uma irregularidade meramente formal e plenamente sanável, a decisão pela inabilitação da Recorrente, ao restringir a competitividade do certame, incorreu em violação aos princípios constitucionais da proporcionalidade, da razoabilidade, do formalismo moderado nos processos administrativos e da



## MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91  
CREA/RN Nº: 200000818-5  
RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN  
CEP: 59250-000  
E-MAIL: licitaengbrasil@gmail.com

competitividade – além de potencial ofensa aos princípios da vantajosidade e da economicidade –, motivo pelo qual carece ser reformada.

### II – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja CONHECIDO e PROVIDO o presente recurso para reformular a decisão que inabilitou a Recorrente, a fim de reconduzi-la ao certame e prosseguir à abertura dos envelopes de propostas de preço, assegurando-lhe a regular fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, dentre os quais a regularização de sua documentação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da eventual declaração de sua vitória na Concorrência nº 002/2023, caso ofereça o menor preço, nos exatos termos do art. 43, § 1º, daquele diploma de modo a evitar a imediata judicialização da controvérsia trazida a julgamento.

Senador Eloi de Souza/RN, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Alexis Paulino dos Santos**

CPF: 108.445.114-04

**Procurador**

MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.575.584/0001-91 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/04/2016	
NOME EMPRESARIAL MFA CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEBRASIL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUCLIDES LINS	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR ELOI DE SOUZA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAFJ@IG.COM.BR	TELEFONE (84) 8705-9170/ (84) 3201-3789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 22:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07/30

# CONTRATO SOCIAL PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RG nº 2105490417 expedida pela CREA/RN e do CPF Nº 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, nº 2392, apto, 1902. ED. Belagio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550.

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1994, natural de Natal – RN, empresário portador da CI Nº 003.167.740 expedida pela SSP/RN e do CPF Nº 701 644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém nº 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, fundamentada na lei 10.406 de 10.01.2002, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**PRIMEIRA – Denominação, sede** - A sociedade girará sob o nome empresarial **F. ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA** com sede na Rua Euclides Lins, nº 133 Centro, Senador Elói de Souza - RN. CEP nº 59250-000.

**SEGUNDA – Do capital social.** O capital social será R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da forma seguinte.

FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA	1.485.000 QUOTAS.	R\$ 1.485.000,00
PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00

**TERCEIRA – Dos objetivos sociais.** Os objetivos da empresa serão:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios, residenciais, comerciais e de serviços
- 4222-7/01 - Construção de redes de esgotos e de sistemas de abastecimento de água
- 4213-8/00 – Obras de urbanização: de ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem para construção de rodovias e aeroportos.
- 4211-1/01 – Recomposição de revestimento para pavimentação asfáltica.
- 4212-0/00 – Construção de grandes estruturas e de obras de arte
- 4299-5/99 – Construção de açudes e barragens.
- 4399-1/05 – Serviços de perfuração de poços tubulares.
- 4292-8/01 – montagem de estruturas metálicas.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:17 SOB Nº 24200720678.  
PROTOCOLO: 160081904 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600051721. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 12/04/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA – Do início de atividades e prazo de duração.** A sociedade iniciará suas atividades na data de registro do presente contrato social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**QUINTA – Das quotas sociais.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**SEXTA – Da responsabilidade dos sócios.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**SÉTIMA – Da administração da sociedade.** A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA** com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, exercer e manter sob controle toda a movimentação financeira da sociedade em salvaguarda de sua lisura perante a sociedade e a administração pública, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**OITAVA – Do exercício social.** O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**NONA – Das contas e designação de administradores.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DÉCIMA – Das filiais.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA – Do “pro labore”** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, para o administrador, observadas as disposições regais previstas na legislação do imposto de renda.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:17 SOB Nº 24200720678.  
PROTOCOLO: 160081904 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600051721. NIRE: 24200720678.  
ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 12/04/2016  
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA SEGUNDA – Da causa mortis.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

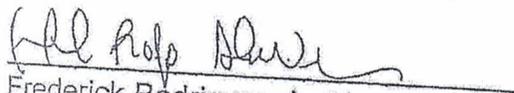
**DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento criminal.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

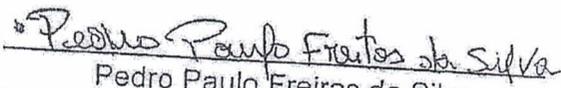
**DÉCIMA QUARTA – Das responsabilidades solidária.** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da empresa, consoante faculta o inciso VIII do Art. 997 da lei 10.406/02.

**DÉCIMA QUINTA – Da regência supletiva.** A sociedade rege-se, nas omissões da lei, pelas normas da sociedade simples e/ou pelas normas da sociedade anônima, consoante define o Art. 1.053 e seu § único da lei nº 10.406/02.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e forma para que produza seus efeitos legais..

Senador Elói de Souza – RN, 21 de Março de 2016.

  
Frederick Rodrigues de Almeida

  
Pedro Paulo Freitas da Silva



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:17 SOB Nº 24200720678.  
PROTOCOLO: 160081904 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600051721. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 12/04/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME**

**CNPJ Nº 24.575.584/0001-91**

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil casado sob o regime de comunhão de bens, portador do **RG nº 2105490417** expedida pela **CREA/ RN** e do **CPF Nº 023.982.424-55**, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, nº 2392, apto, 1902. ED. Belagio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550.

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1994, natural de Natal – RN, empresário portador da **CI Nº 003.167.740** expedida pela SSP/RN e do **CPF Nº 701 644.534-82**, residente e domiciliado na Rua Matusalém nº 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080..

Únicos integrantes da sociedade **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME** com sede na Rua Euclides Lins nº 133 Centro, Senador Elói de Souza - RN CEP 59250-000, registrada na Junta Comercial sob o **NIRE 2420072067,8** por despacho de **12/04/2016** e inscrita no **CNPJ sob nº 24.575.584/0001.91** Resolvem rerratificar a denominação social da empresa inserida da primeira cláusula do contrato social, e consolidar o respectivo contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**PRIMEIRA – Denominação** – Em virtude de lapso de caráter material cometido por ocasião da lavratura do contrato social da empresa, a denominação social inserida na primeira cláusula do aludido contrato resultou redigida de forma incorreta como **F. ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA**. Em função do que os sócios a rerratificam para sua redação correta, qual seja **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME**.

**SEGUNDA – Da ratificação.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo no presente instrumento.

Em razão do esposto, os sócios consolidam na íntegra o contrato social com a redação seguinte..

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:49 SOB Nº 20160299098.  
PROTOCOLO: 160299098 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662833. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME



**JUCERN**

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/11/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME**

**CNPJ Nº 24.575.584/0001-91**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados.

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RG nº 2105490417 expedida pela CREA/RN e do CPF nº 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, nº 2392, apto, 1902. ED. Belágio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550.

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1994, natural de Natal – RN, empresário portador da CI Nº 003.167.740 expedida pela SSP/RN e do CPF nº 701 644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém nº 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080.

Únicos integrantes da sociedade **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME** com sede na Rua Euclides Lins nº 133 Centro, Senador Elói de Souza - RN CEP 59250-000 registrada na Junta Comercial sob o NIRE 2420072067,8 por despacho de 12/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 24.575.584/0001.91 Resolvem consolidar o contrato social da empresa em conformidade com os dispositivos da lei 10.406 de 10.01.2002, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**PRIMEIRA – Denominação e sede.** A empresa gira sob a denominação social de **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME** com sede social situada na Rua Euclides Lins nº 133 Centro, Senador Elói de Souza - RN. CEP nº 59250-000.

**SEGUNDA – Do capital social.** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da forma seguinte.

<b>FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA</b>	<b>1.485.000 QUOTAS.</b>	<b>R\$ 1.485,000,00</b>
<b>PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA</b>	<b>15.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**TERCEIRA – Dos objetivos sociais.** Os objetivos da empresa serão:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios, residenciais, comerciais e de serviços
- 4222-7/01 - Construção de redes de esgotos e de sistemas de abastecimento de água
- 4213-8/00 – Obras de urbanização: de ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem para construção de rodovias e aeroportos.
- 4211-1/01 – Recomposição de revestimento para pavimentação asfáltica.
- 4212-0/00 – Construção de grandes estruturas e de obras de arte

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:49 SOB Nº 20160299098.  
PROTÓCOLO: 160299098 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662833. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME



**JUCERN**

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/11/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- 4299-5/99 – Construção de açudes e barragens.  
4399-1/05 – Serviços de perfuração de poços tubulares.  
4292-8/01 – montagem de estruturas metálicas.

**QUARTA – Do início de atividades e prazo de duração.** A sociedade iniciará suas atividades na data de registro do presente contrato social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**QUINTA – Das quotas sociais.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**SEXTA – Da responsabilidade dos sócios.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**SÉTIMA – Da administração da sociedade.** A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA** com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, exercer e manter sob controle toda a movimentação financeira da sociedade em salvaguarda de sua lisura perante a sociedade e a administração pública, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**OITAVA – Do exercício social.** O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**NONA – Das contas e designação de administradores.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DÉCIMA – Das filiais.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:49 SOB Nº 20160299098.  
PROTOCOLO: 160299098 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662833. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/11/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA PRIMEIRA – Do “pro labore”** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, para o administrador, observadas as disposições regais previstas na legislação do imposto de renda.

**DÉCIMA SEGUNDA – Da causa mortis.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

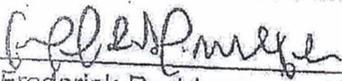
**DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento criminal.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

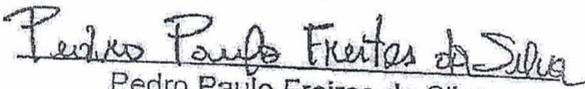
**DÉCIMA QUARTA – Das responsabilidades solidárias.** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da empresa, consoante faculta o inciso VIII do Art. 997 da lei 10.406/02.

**DÉCIMA QUINTA – Da regência supletiva.** A sociedade rege-se, nas omissões da lei, pelas normas da sociedade simples e/ou pelas normas da sociedade anônima, consoante define o Art. 1.053 e seu § único da lei nº 10.406/02. .

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e forma para que produza seus efeitos legais..

Senador Elói de Souza – RN, 19 de Maio de 2016.

  
Frederick Rodrigues de Almeida

  
Pedro Paulo Freitas da Silva



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:49 SOB Nº 20160299098.  
PROTOCOLO: 160299098 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662833. NIRE: 24200720678.  
ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/11/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL  
LTDA-ME**

CNPJ Nº 24.575.584/0001-91  
NIRE Nº 24200720678

**ADITIVO Nº 02**

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1994, natural de Natal - RN, empresário, portador da RG Nº 003.167.740 expedida pela SSP/RN e do CPF N 701 644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém, Nº 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080, e;

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RG Nº 001.553.996 expedida pela SSP/ RN e do CPF N 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, Nº 2392, apto, 1902. Edifício Bellagio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550.

Únicos componentes da Sociedade Limitada, tendo a denominação social **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME**, estabelecida na Rua Euclides Lins, 133, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. 24.575.584/0001-91 portadora do NIRE 24200720678, aditivo Nº 01 sob número 20180345303 por despacho de 28.08.2018, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu instrumento de constituição e aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1a** - O nome empresarial passará a ser o seguinte: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

**CLÁUSULA 2a** - Os sócios, acima qualificados, resolvem de pleno e comum acordo, transferir quotas do capital social da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- a) O sócio **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA** transfere por venda de forma espontânea para o socio **PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA** 8.900.000 quotas, equivalente a 1,00(um real) cada, subscrevendo a importância de 8.900.000,00(oito milhões e novecentos mil) reais, totalizado em moeda corrente no país, dando plena geral e irrevogável quitação pelas cotas ora cedidas.

**CLÁUSULA 3a** - O capital social que é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), já totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país, que após da transferência de quotas passando a ser distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA	90,00%	9.000.000	9.000.000,00
FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA	10,00%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	10.000.000	10.000.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4a** - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, acima qualificado, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 5a** - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de n. 02, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 6a - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e aditivo, com a seguinte redação:

## MFA CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ Nº 24.575.584/0001-91

NIRE Nº Nº 24200720678

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1994, natural de Natal - RN, empresário, portador da RG Nº 003.167.740 expedida pela SSP/RN e do CPF N 701 644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém, Nº 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080, e;

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RG Nº 001.553.996 expedida pela SSP/ RN e do CPF N 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, Nº 2392, apto, 1902. Edifício Bellagio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550.

Únicos componentes da Sociedade Limitada, tendo a denominação social **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Euclides Lins, 133, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, inscrita no CNPJ (ME) sob o n. 24.575.584/0001-91 portadora do NIRE 24200720678, , aditivo Nº 01 sob número 20180345303 por despacho de 28.08.2018 resolvem entre si, de pleno e comum acordo consolidar o seu instrumento de constituição e aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1a** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** e tem sua sede e domicílio na Rua Euclides Lins, 133, Centro, Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59.250-000, podendo abrir filiais e todo o território nacional, sempre a critério da administração e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA 2a** - A sociedade tem como objeto social a atividade de Construção de edifícios, residenciais, comerciais e de serviços; Construção de redes de esgotos e de sistemas de abastecimento de água; Obras de urbanização; de ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem para construção de rodovias e aeroportos; Recomposição de revestimento para pavimentação asfáltica; Construção de grandes estruturas e de obras de arte.

**CLÁUSULA 3a** - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de abril de 2016 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA 4a** - O capital social que é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA	90,00%	9.000.000	9.900.000,00
FREDERICK RODRUGUES DE ALMEIDA	10,00%	1.000.000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de todos os sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 5a** - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, acima qualificado, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º - Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade, onde ambos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - É vedado ao Administrador o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, do(s) administrador(es) ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º - O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA 6a - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MEA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redezim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA 9a** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

**CLÁUSULA 10a** - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade ao(s) sócio(s) remanescente(s), no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, o(s) sócio(s) remanescente(s) têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º - Havendo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13a deste contrato.

§3º - Somente com a recusa do(s) sócio(s) remanescente(s) (expressa ou tacitamente) da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§4º - O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**CLÁUSULA 11a** - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 6(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB N° 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MPA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA 12a** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**CLÁUSULA 13a** - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a dissolução da sociedade, conforme cláusula 12a, o Patrimônio da Sociedade apurado em balanço patrimonial especial e definitivo, com a demonstração do resultado do exercício, fica destinado, em sua totalidade, aos sócios na proporção das quotas de capital pertencentes a cada um deles.

**CLÁUSULA 14a** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos segundo as disposições contidas na Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 15a** - Fica eleito o foro de Senador Elói de Souza/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e combinados fizeram imprimir este documento que assinam o presente instrumento em uma única via, pra que surta os efeitos legais

Senador Elói de Souza (RN), 20 de fevereiro de 2020.

*Pedro Paulo Freitas da Silva*  
**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**  
Sócio administrador  
CPF nº 701.644.534-82

*Frederick Rodrigues de Almeida*  
**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sócio  
CPF nº 023.982.424-55



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 15:23 SOB Nº 20190559284.  
PROTOCOLO: 190559284 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000903850. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/02/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200220276 	NIRE 24200720678	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2006082090 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: MFA CONSTRUÇÕES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Pedro Paulo Freitas da Silva*  
 Nome: PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA | Telefone de contato: (84) 998043534 | Email: licitaengebrasil@gmail.com  
 Local: Senador Elói de Souza - RN | Date: 06/05/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

# MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ N° 24.575.584/0001-91  
NIRE N° 24200720678

## ADITIVO N° 03

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário nascido em 05/06/1994, natural de Natal - RN, empresário portador da RG N° 003.167.740 expedida pela SSP/RN e do CPF N° 701.644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém, N° 116, Bom Pastor, NATAL - RN, CEP 59060-080;

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, portador do RG N° 001.553.996 expedida pela SSP/RN e do CPF N° 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, N° 2392, apto, 1902. Edifício Bellagio, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-550 e;

Únicos componentes da Sociedade Limitada, tendo a denominação social **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Euclides Lins, 133, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o N°. 24.575.584/0001-91 portadora do NIRE 24200720678, aditivo N° 01 sob número 20180345303 por despacho de 28.08.2018, aditivo N° 02 sob número 20190559284 por despacho de 27.02.2020 resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu instrumento de constituição e aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto social passará a ser o seguinte: 4120-4/00 Construção de edifícios, residenciais, comerciais e de serviços; 4222-7/01; Construção de redes de esgotos e de sistemas de abastecimento de água, exceto obras de irrigação; 4213-8/00; Obras de pavimentação de ruas; 4211-1/01; Construção de rodovias e ferrovias obras de pavimentação (asfalto, cimento), em rodovias; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4329-1/04 Instalação de Iluminação Pública ; 3701-1/00 Redes de Esgotos Domésticos ou Industriais e Águas pluviais; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos; 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de n. 03, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E por estarem assim justos e combinados fizeram imprimir este documento que assinam o presente instrumento em uma única via, pra que surta os efeitos legais.

Senador Elói de Souza (RN), 06 de março de 2020.

*Pedro Paulo Freitas da Silva*

**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**

Sócio administrador

CPF nº 701 644.534-82

*Fredrick Rodrigues de Almeida*

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**

Sócio

CPF nº 023.982.424-55



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 14:39 SOB Nº 20200220276.  
PROTOCOLO: 200220276 DE 30/07/2020 11:00.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003316424. NIRE: 24200720678.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 30/07/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 24.575.584/0001-91

NIRE Nº 24200720678

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS, DE SOCIEDADE LIMITADA DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL/2002.**

Aos 30 (trinta) dias de abril de 2021, às quatro horas do, na sede da sociedade, na Rua Euclides Lins, 133, Centro, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000;

**PRESENÇA:** Sócios: **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.553.996/SSP RN e inscrito no CPF sob Nº 023.982.424-55, residente e domiciliado na Rua Dos Tororós, 2392, apto. 1902-Lagoa Nova- Natal RN, CEP 59054-550 e **PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 003.157.740/SSP RN, e inscrito no CPF Nº 701.644.534-82, residente e domiciliado na Rua Matusalém, 116, Bom Pastor-Natal RN, CEP 59060-080/59064-970;

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** PRESIDENTE: **PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**, SECRETÁRIO: **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, escolhidos entre os sócios presentes (art. 1.075 do CC/2002); **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, em que todos os sócios se declaram da ciência do local, data, hora e ordem do dia da Reunião dos Sócios. (Art. 1.072, § 2º, Código Civil /2002); **ORDEM DO DIA:** arquivamento e **APROVAÇÃO** do **BALANÇO PATRIMONIAL** e o de **RESULTADO ECONÔMICO** encerrado em 31/12/2020; **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ATA que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

  
PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70164453482	PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 11:13 SOB N° 20210313617.  
PROTOCOLO: 210313617 DE 03/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103015840. CNPJ DA SEDE: 24575584000191.  
NIRE: 24200720678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO TECNICO - CENTRO DE PERICIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II

**IDENTIFICACAO**

Nome: *Pedro Paulo Freitas da Silva*  
 Assinatura: *Pedro Paulo Freitas da Silva*

POLEGAR DIREITO

LEI Nº 7.116 DE 22/08/80

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO: 003.167.740  
 DATA DE EXERCÍCIO: 10/03/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANTERIORIDADE  
 NATAL - RN

FILIAÇÃO  
 JENIVALDO BORGES DA SILVA  
 ROSINEIDE DE FREITAS

CENTRO DE NASCIMENTO: 4229 - F. 56 - RG 42282  
 ANO - M - D ENTURDIO  
 7/20

701.644.534-82  
 Brígida Zúñiga R. M. de Souza - V/A  
 Diretor do Instituto de Identificação

DATA DE NASCIMENTO  
 05/06/1994

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS  
 Rua Pedro Araújo Filho 186 centro - Cep.: 59336000 FLORÂNIA-RN  
 Cont.: (84) 3435-2637 e-mail: //  
 Bel. EDUARDO RIBEIRO

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.us.br>  
 Selo Digital: RN202300950230000926PPL  
 FLORÂNIA-RN, 27 de março de 2023 07:08

PATRICIA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO - Escrevente Autorizada  
 Qd. admin - Smol: R\$4,21-Txfiscal: R\$0,00-Frcprn:  
 R\$0,00-Fmp: R\$0,00-Funaf: R\$0,00-Isscn: R\$0,00-Total: R\$4,21

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Frederick Rodrigues de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 001.553.976

DATA DE EXPIRAÇÃO 11/07/2017

Nome: FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: FREDERICK ENGELS / RAYANES DE ALMEIDA

Nome Completo: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1978

Sexo: M

Profissão: SEM PROFISSÃO

Estado: RN

Doc. Original: CERT. DE CASAMENTO 1-840 - E-90 RG-9972

CPF: 023.982.424-55

Endereço: Rua José de Almeida, 33 - VILA ASSIMILADA DO BARRIO

CEP: 59335-000

LEI Nº 7116/08 23/08/03



OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Rua Pedro Araújo Filho 186 centro - Cep.: 59335000 FLORÂNIA-RN

Cont.: (64) 5436-2537 e-mail: //

Bel. EDUARDO RIBEIRO

---

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>

Selo Digital: RN202300950830000927EUV

FLORÂNIA RN, 27 de março de 2023 07:08

PATRICIA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO - Escrevente Autorizada

AC456760h - Emol: R\$4,21-Txfiscal: R\$0,00-Frcpfn:

R\$0,00-Frmp: R\$0,00-Funaf: R\$0,00-Issqn: R\$0,00-Total: R\$4,21



**MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ Nº: 24.575.584/0001-91

CREA/RN Nº: 200000818-5

RUA EUCLIDES LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CEP: 59250-000

E-MAIL: licitaengebrasil@gmail.com

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no PJ- 24.575.584/0001.91, com sede social situada á Rua Euclides Lins, 133, centro, Sen. Eloi de Souza/RN, CEP- 59250-500, neste ato representado por seu sócio administrador: PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA portador do RG- 3.167.740 SSP RN e CPF- 701.644.534-82.

**OUTORGADO: ALEXIS PAULINO DOS SANTOS**, CPF- 108.445.114-04 e RG- 391.077 SSP/RN.

**PODERES:** Representar a outorgante em todas as fases de procedimento licitatórios, firmar declarações, assinar propostas financeiras, fazer contestações, impetrar recursos administrativos e impugnações, abdicar do direito de prazo de recursal, efetuar visita técnica, solicitar documentos e tudo que seja necessário para o bom cumprimento deste mandato.

**VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.**

**NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Leônicio Etelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN  
Fone: (84) 4008.5658 - E-mail: 7cartorio natal@7cartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares  
Oficial

*Deus: deidit Batista de Macedo*  
CPF: 022.657.644-26  
Escrevente Autorizada

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me apresentado a qual autentico sob o selo no Confirma a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN2022009497902619900EY  
Natal, 28 de Dezembro de 2022 08:48:34.  
Em testemunho da verdade dou fé.  
Usuário: Willyane  
At244582



SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RECONHEÇO**  
1º Ofício de Notas

*Pedro Paulo Freitas da Silva*  
**MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
**PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
CPF/MF: 701.644.534-82 RG-3.167.740/SSP/RN



**JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2169/4197/3883

Reconheço a firma de PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA por semelhança do que dou fé.

Natal, 19 de Dezembro de 2022 16:47:08.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto  
Confirma em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>  
Selo Digital: RN202200953070111260EAY.  
Usuário: cleomara.



